



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

FLS 306

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de outubro de 2025.

**Despacho**

Ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: ADITIVO DE CONTRATO.

REF.: Contrato 146/2025

A Secretaria Municipal de Educação vem pelo presente solicitar a este departamento a realização de aditivo de prazo referente ao contrato 146/2025 que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.”

O aditivo proposto, de 60 (Sessenta dias) se faz necessário para a conclusão da obra visto que houve aditivo de serviços durante a execução que alteraram o cronograma incialmente previsto.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos..

**Atenciosamente**

*William Mello de Lorena*  
William Mello de Lorena

Secretario Municipal de Educação



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 30+

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PARECER TÉCNICO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Licitação:** Concorrência 02/2025

**Contrato:** 146/2025

**Interessado:** NM CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 38.194.872/0001-00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**Assunto:** Solicitação de prorrogação de prazo de execução de obra

### 2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

**Valor Contratado:** R\$ 415.316,11 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos).

**Início:** 30/06/2025

**Término:** 27/10/2025

**Avanço Registrado na obra:** 78,80%

**Situação da obra:** Andamento.

### 3. ADITIVOS REALIZADOS

Aditivo 01 – Inclusão de serviços de elétrica e estruturais.

### 4. APURAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Visto que durante a execução da obra foi realizado aditivo de execução de serviços, modificando o tempo inicialmente previsto para a execução da obra, faz-se necessário o aditivo de prazo para a finalização da obra.



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## 5. CONCLUSÃO

Perante o exposto, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, por meio da engenheira fiscal Kawane Lais Rodrigues Martins, apresenta PARECER FAVORÁVEL a prorrogação do prazo de execução por 60 DIAS.

Sem mais para o momento, este é o parecer.

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2025.

*Kawane Lais Rodrigues Martins*  
**Kawane Lais Rodrigues Martins**  
Engenheira Civil  
CREA-PR 203.031/D



FLS. 309

## AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Contrato nº 146/2025 – Concorrência nº 02/2025

Objeto: Execução de serviços na Escola Municipal do Campo José Félix Grande – Distrito de São José.

A empresa **NM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, com sede à Rua John F. Kennedy, nº 430, Pitanga/PR, neste ato representada por seu representante legal Nathan Lucas de Souza, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, solicitar a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, pelos motivos a seguir expostos.

Durante o andamento da obra, foram realizados aditivos de serviços, os quais modificaram o escopo inicialmente previsto, demandando tempo adicional para sua execução adequada. Além disso, as condições climáticas adversas (chuvas e mau tempo) ocasionaram paralisações inevitáveis, impactando diretamente o cronograma físico-financeiro da obra.

A contratada ressalta que preza pela qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços, buscando garantir uma entrega dentro dos padrões técnicos e do interesse público.

Dessa forma, solicita-se a concessão de aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo contratual vigente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pitanga/PR, 22 de outubro de 2025.

NATHAN LUCAS DE Assinado de forma digital  
SOUZA:095013149 por NATHAN LUCAS DE  
01 SOUZA:09501314901  
Dados: 2025.10.22 15:19:43  
-03'00'

NM CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 38.194.872/0001-00  
Nathan Lucas de Souza  
Representante Legal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 310

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, recebo o requerimento da Secretaria Municipal de educação referente ao aditivo de prazo de Execução no Contrato Administrativo n.º 146/2025.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de outubro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Sr. William Mello de Lorena, e a Empresa **NM CONSTRUTORA LTDA.**, em data de 23 de Outubro de 2025, e 22 de Outubro de 2025, fls. 306 e 309 respectivamente, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **040/2025**, Concorrência nº **002/2025** e Contrato Administrativo nº **146/2025**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ FELIX GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 23 de Outubro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que mostraram-se necessários após a retirada de cobertura existente, coma inclusão de vários itens, conforme Parecer de fls. 307/308, da responsável técnica da Prefeitura. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 24 de Outubro de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; “*Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.*” (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.122/2021, assim dispõe:” **Art. 125.- Nas alterações unilateralis a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos**



**serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."**

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 125, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 28 de outubro de 2025 e término previsto para 27 de Dezembro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/21.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2024**, de prazo, com a Empresa **NM CONSTRUTORA LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Outubro de 2025.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
*Assessor Jurídico*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS  
315

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o segundo Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 146/2025, com base no Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021 mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## 2º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.194.872/0001-00, com sede na rua Jhon Fitzgerald Kennedy, nº 430, Bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, portador do RG nº 14.122.696-7 SSP e inscrito no CPF nº 095.013.149-01 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, Inciso I, Letra d, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da **reforma da Escola Municipal do Campo José Felix Grande- Distrito de São José**, que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 146/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 146 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, com início em **28 de outubro de 2025** e término previsto em **27 de dezembro de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste, 24 de outubro de 2025

NATHAN LUCAS DE SOUZA:09501314901  
Assinado de forma digital por  
NATHAN LUCAS DE SOUZA:09501314901  
Dados: 2025.11.05 12:12:54 -03'00'

**NM CONSTRUTORA LTDA**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 31f

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**Testemunhas**

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 318

**LICITAÇÃO****2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.194.872/0001-00, com sede na rua Jhon Fitzgerald Kennedy, nº 430, Bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, portador do RG nº 14.122.696-7 SSP e inscrito no CPF nº 095.013.149-01 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, Inciso I, Letra d, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da **reforma da Escola Municipal do Campo José Felix Grande- Distrito de São José**, que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 146/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 146 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, com inicio em **28 de outubro de 2025** e término previsto em **27 de dezembro de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de outubro de 2025

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>NM CONSTRUTORA LTDA</b>

<b>Testemunhas</b>	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
 Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**EB1A3205

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2025. Edição 3401

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>